



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, com sede na avenida Júlio José Rodrigues, s/nº, na cidade de Itapetinga-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0007-64, neste ato representado(a) pela **Diretora Geral Substitua, Alana Rocha Lemos, nomeada pela Portaria nº 1.656 de 14 de junho de 2018, publicada no DOU, de 15 de junho de 2018, portadora da matrícula funcional 1786103**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2022, processo administrativo n.º 23331.251242.2022-37**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados ao serviço de alimentação e nutrição do campus Itapetinga**, especificado(s) no(s) **grupo 2 do Termo de Referência**, anexo I do edital de *Pregão* nº 4/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BAHIA CESTAS LTDA – ME, ENDEREÇO RUA NILO PEÇANHA 41 - TÉRREO – CALÇADA, CNPJ 05.788.360/0001-13, SALVADOR – BA, TELEFONE (71) 3037-8008, E-MAIL fern_jr@msn.com

GRUPO 2 - Órgão Gerenciador: IF Baiano – Campus Itapetinga

29	463857	AÇAFRÃO – Condimento alimentício, Ingrediente: cúrcuma em pó puro. Embalagem: pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Data de fabricação recente.	KG	BOTE FÉ	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
30	463861	ALHO puro em pasta SEM SAL Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em balde plástico atóxico de no mínimo 1 kg.	KG	TEMPERO E CIA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
31	458908	ARROZ, qualidade TIPO 1, classe longo fino, tipo parbolizado, livre de sujidades, parasitas e larvas validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica intacta. Pacote de 1 kg.	KG	SEPÉ	3.600	R\$ 5,90	R\$ 21.240,00
32	458910	ARROZ INTEGRAL, qualidade TIPO 1, classe longo fino, tipo PARBOILIZADO, subgrupo integral, livre de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica intacta. Pacote de 1 kg.	KG	URBANO	360	R\$ 7,20	R\$ 2.592,00
33	464539	AMENDOIM - Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca. Embalagem de 500 G.	UND	SANTA HELENA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
34	463696	AZEITE DE OLIVA, tipo extra virgem, proveniente da azeitona obtido da primeira prensagem a frio, sem misturas, não refinado, acidez máxima 0,5 %, rico em vitamina E, embalado em garrafa escura, resistente, que garanta a integridade do produto até o consumo sem oxidação. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml. Similar às marcas cocineiro e Carrefour Discount ou superior que tenham sido aprovadas na Proteste.	UND	COCINERO	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
35	463695	AZEITE DE DENDÊ, puro, baixa acidez. Embalagem com 500 ML. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	KIDENDE	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00

36	459638	AZEITONAS, tipo verde, apresentação sem caroço e sem tempero, em conserva. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, data de fabricação recente. Embalagem em balde de Peso líquido de 3 kg e Peso drenado 2 kg.	UND	CAMPO BELO	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
37	459663	C A T C H U P tradicional, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 400 G.	UND	DAJUDA	72	R\$ 6,50	R\$ 468,00
38	463937	CONDIMENTO COLORAU – corante natural produzido de sementes de urucum, vermelho intenso, o produto deverá apresentar registro no órgão competente e rotulagem de acordo com as resoluções RDC 259/2002, RDC 359/2003 e a RDC 360/2003. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais e sabor alterado. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	MARATA	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
39	463891	COMINHO EM PÓ, o produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de no mínimo 100 G.	KG	BOTE FÉ	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
40	446533	CREME DE LEITE, tradicional, SEM SORO. Embalagem (caixinha) com 200 G. Com até 20% de gordura. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	ITALAC	972	R\$ 5,65	R\$ 5.491,80
41	462823	ERVILHA, legume em conserva, prazo de validade mínimo 6 meses, embalagem em lata 200 G (drenado).	UND	BONARE	144	R\$ 3,05	R\$ 439,20
42	459670	EXTRATO DE TOMATE, puro e concentrado, similar à marca Elefante ou Quero. Deve estar isento de sujidades, fermentação, bolor, indicadores de processamento defeituoso e corantes artificiais. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no máximo 1 kg.	KG	ODERICH	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00

43	458919	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, aspecto fino, seca, de sabor agradável. Não deverá apresentar: misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, corantes, baixa umidade (1 a 2%). A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega, rotulagem de acordo com a ANVISA. Embalagem de 1 kg.	KG	DA FAZENDA	360	R\$ 6,90	R\$ 2.484,00
44	459152	FARINHA DE ROSCA. Não deverá apresentar: misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de Entrega. Pacote de 500 G.	UND	DULAR	240	R\$ 7,83	R\$ 1.879,20
45	464553	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, novo, com grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	REAL	3.000	R\$ 9,20	R\$ 27.600,00

46	464562	FEIJÃO FRADINHO, TIPO 1, novo, com grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	KG	IMPERIAL	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
47	464552	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, com grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 KG.	KG	IMPERIAL	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00

48	470688	FUBA DE MILHO. Embalagem com 500 G. Data de fabricação recente.	UND	CUCO	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
49	463904	FOLHA DE LOURO, condimento, apresentação natural, matéria-prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral. Data de fabricação recente. Pacote de 100 G.	KG	BOTE FÉ	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
50	458981	MACARRÃO TIPO PENNE; cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grano duro (trigo durum para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	UND	VILMA	960	R\$ 5,20	R\$ 4.992,00
51	458980	MACARRÃO TIPO PARAFUSO; cor amarela; massa com ovos, farinha de trigo tipo I (de sêmola), grano duro (trigo durum para que a massa fique ao dente, soltinha) e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	UND	BAHIA	960	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00
52	462824	MILHO VERDE, milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 200 G.	UND	BONARE	144	R\$ 6,00	R\$ 864,00
53	459667	MOLHO DE MOSTARDA, consistência cremosa. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 G.	UND	DAJUDA	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
54	463692	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml. Data de fabricação recente	UND	SOYA	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
55	448219	S A L refinado iodado, embalagem com 1 kg. Data de fabricação recente.	KG	MASTER	360	R\$ 1,70	R\$ 612,00
56	340581	VINAGRE DE MAÇÃ, acidez 4,15%, aspecto físico líquido e sem depósitos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 ml.	UND	MARATA	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL GRUPO 2 >>>>

R\$ 120.322,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. **O órgão gerenciador será o Instituto Federal Baiano, campus Itapetinga.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. ***As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.***

4.4. ***As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.***

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. **Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.**
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do documento, não podendo ser prorrogada.**

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*
- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
 - 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Itapetinga-BA, 06/09/2022.

Assinaturas



Alana Rocha Lemos
Diretora Geral Substituta
Port. 1656 DIOU 15.06.18

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)